

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PEDREIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A Exma. Sra. Dra. **IOHANNA FRIZZARINI EXPOSITO**, Juíza de Direito da **1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Pedreira do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ **SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754 (provimento n. 19/2021 – CGJ), da Gestora **Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ).

**Processo: 0000097-92.2019.8.26.0435 – Cumprimento de Sentença**

**AÇÃO MONITÓRIA (Processo principal: 1000292-94.2018.8.26.0435)**

**EXEQUENTE: ROSSI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ/MF 62.468.467/0001-18, por seus representantes legais.**

**EXECUTADOS: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE (HOSPITAL HUMBERTO PIVA) – CPF/MF 59.006.460/0001-70, por seus representantes legais e demais coobrigados.**

**Interessados:**

- ✓ SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.377.222/0001-29, por seu representante legal.
- ✓ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 15.519.361/0001-16, por seu representante legal.
- ✓ Paulo Agostinho Ap. Peron – CPF n/s.

**DO CERTAME**

**1ª Praça:** Iniciará no dia **01/11/2021 às 17:30 horas** e encerrará no dia **04/11/2021 às 17:30 horas**.

**DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:**

**LOTE 01: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em setembro de 2020.**

**LOTE 02: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em setembro de 2020.**

**LOTE ÚNICO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em setembro de 2020.**

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2ª Praça:** Iniciará no dia **04/11/2021 às 17:30 horas** e encerrará no dia **01/12/2021 às 17:30 horas**.

**DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:**

**LOTE 01: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que corresponde a 50% do valor de avaliação de setembro de 2020.**

**LOTE 02: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que corresponde 50% do valor de avaliação de setembro de 2020.**

**LOTE ÚNICO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que corresponde a 50% do valor de avaliação de setembro de 2020.**

**DA DESCRIÇÃO DO BEM:**

**LOTE 01: 01 (UM) VEÍCULO GM/CARAVAN, PLACAS BIF9378** em bom estado de conservação por ser um carro antigo, Cor: Branco, Município de Pedreira/SP. - Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**LOTE 02: 01 (UM) VEÍCULO VW/PARATI, PLACA BIF8474** em péssimo estado de conservação, sem vidros e com motor danificado, cor: branco. – Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**LOTE ÚNICO: Junção dos lotes 01 e 02**

**Os bens estão localizados à** Rua Henriqueta R. Canesso, 161, Pedreira/SP.

**Depositário Fiel:** Pedro Agostinho Ap. Peron CPF/MF- NS, Presidente em exercício da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

**DO ÔNUS:** Consta a PENHORA no processo em epígrafe – fls. 93. Não houve pesquisas de eventuais débitos do bem constricto por ausência de informação no processo, desta forma será de responsabilidade do arrematante a pesquisas de débitos veicular. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 46.674,76 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) julho de 2019 – fls.43.**

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br) e [www.jornaldosleiloes.com.br](http://www.jornaldosleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

**DOS LANCES:** Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

**À VISTA:** O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

**PARCELADO:** O interessado deverá apresentar **proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão** que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil, **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão,** conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.**

**ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

**LANCE CONDICIONAL:** Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

**DA COMISSÃO:** Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/praza, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2% (dois por cento) do valor da avaliação.** Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor o acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

**Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.**

Jaguariúna, 10 de setembro de 2021.

**Dra. Iohana Frizzarini Exposito**  
**Juíza de Direito**

**Joel Augusto Picelli Filho**  
**Leiloeiro Oficial**